

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

*Aprovado
em:
24-03-2023*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumpra saudar a Vossa Excelência e dignos Senhores(as) Vereadores(as) com ênfase e muito respeito, quando estamos endereçando o Projeto de Lei nº 009/2023, para apreciação, depois de feito o estudo, o debate e a análise da matéria, que vem acompanhada da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Através deste Projeto de Lei o Executivo Municipal está encaminhando solicitação, visando a celebração de Termo de Cooperação com entidades da Administração Pública ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos, visando o abrigo de pessoas idosas do município de Quixelô/CE em situação de vulnerabilidade social.

Diante da ausência de instituição desta natureza, no âmbito do município de Quixelô/CE, houve a necessidade de buscar uma forma de atender as pessoas idosas que não têm como conviver em nossa comunidade, sem o devido atendimento.

Cuidar da vida das pessoas é sumamente importante, principalmente, daqueles que têm mais problemas, como é caso das pessoas de idade em situação de vulnerabilidade social. Muitos idosos são indefesos e não têm ninguém por eles, por isso o papel do município de Quixelô/CE é dar-lhes guarida na medida do possível.

Assim sendo, pois, na certeza de que Vossas Senhorias também tenham alto grau de sensibilidade humana, esperamos que o Projeto de Lei nº 009/2023 tenha a boa acolhida nesta Casa Legislativa e mereça o costumeiro estudo, o debate e a aprovação.



JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE



Gabinete do Prefeito
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Quixelô, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com entidades da Administração Pública ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos visando abrigar as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social do município de Quixelô/CE.

§1º - Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022.

§2º - Entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas próprias necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

Art. 2º O termo de cooperação terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de vigência



**Pra Cuidar
de Você**

Gabinete do Prefeito
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210

de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei terão cobertura de recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.



JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE